



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Rua Principal, S/Nº – Fazenda Pagung – Alto Jetibá – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO SIMPLIFICADO DO PRONATEC PARA O EDITAL Nº 004/2014

A **Diretora de Implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – CAMPUS CENTRO SERRANO** torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Simplificada de Bolsistas para compor o cadastro de reserva já existente de **servidores públicos e não servidores públicos**, do **CAMPUS CENTRO SERRANO**, para atuarem como **APOIO ADMINISTRATIVO E SUPERVISOR PEDAGÓGICO** do **Curso de Agente de Desenvolvimento Cooperativista, na modalidade Formação Inicial e Continuada** vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º. 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Coordenação Adjunta do Pronatec, nomeada pela Portaria Nº 107, de 20/01/2014, pelo Reitor e a Direção-Geral do Ifes – **Campus CENTRO SERRANO**.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC/Ifes **Campus CENTRO SERRANO. AS AULAS DO CURSO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA ACONTECERÃO NA COMUNIDADE DE ALTO SANTA MARIA EM SANTA MARIA DE JETIBÁ**. Todos poderão concorrer se comprovadas as exigências mínimas previstas nas Normas do Processo Seletivo;

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE;

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes **Campus CENTRO SERRANO**, respeitando aos editais vigentes nas vagas já selecionadas;

1.6 Serão ofertadas vagas para Supervisores e Apoio Administrativo conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O número de vagas e a exigência mínima para os cargos estão dispostos no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 As inscrições serão feitas na **SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, situada à Rua Francisco Schwartz, nº 37, Centro, Santa Maria de Jetibá, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de envelope lacrado, contendo a seguinte documentação:

3.3.1 *Curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

3.3.2 Cópia simples da carteira de identidade;

3.3.3 Cópia simples de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;

3.3.4 Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

3.3.5 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br;

3.3.6 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.6 Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

3.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 A todos os candidatos classificados contratados cabe:

4.1.1 Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

4.1.2 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa.

4.1.3 Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta.

Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

4.2 Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes nos Sistemas de Controle Acadêmicos;

d) participar dos encontros de coordenação;

e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores

geral e adjunto;

f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e

g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.3 Ao supervisor cabe:

a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;

c) Coordenar o planejamento de ensino;

d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC e no sistema acadêmico do Ifes, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e

j) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada através da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 deste Edital;

5.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital;

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.2.1 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será considerada a maior titulação.

6.2.2 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de ponto.

6.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo:

a) For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

6.4 Para a Função de **Supervisor de Cursos E Apoio Administrativo** FIC/Concomitante o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.1.1 Durante decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

7.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos na tabela abaixo de acordo

com o cargo pretendido.

Item	Descrição	Pontuação
1	Curso de Graduação diferente daquele necessário para concorrer ao cargo pleiteado.	5 pontos
2	Especialização na área do curso pretendido ou em educação	10 pontos
3	Mestrado na área do curso pretendido ou em educação	15 pontos
4	Doutorado na área do curso pretendido ou em educação	20 pontos
5	Experiência profissional comprovada no cargo pretendido.	5 pontos por semestre de Experiência (máximo de 30 pontos)
6	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec.	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 20 (vinte) pontos.

7.3 Para efeitos de classificação do Supervisor e Apoio Administrativo serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

8. DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital;

8.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, não sendo aceitos recursos enviados via Correios e/ou e-mail.

8.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

9. DA BOLSA

9.1 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa:

9.1.1 Comprovar habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 2;

Os profissionais atuantes no curso PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente ao valor disposto na tabela 1 por hora (60 minutos) de atividade vinculada ao número de alunos ativos no programa sob sua responsabilidade, conforme tabela 2:

Tabela1: Valor da hora de atividade

Função	Valor da Hora em R\$
SUPERVISOR	36,00
APOIO ADMINISTRATIVO	18,00

9.2 Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma remuneração equivalente a: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora para as funções de supervisor e orientador, e de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora para as funções de auxiliar acadêmico e auxiliar administrativo, em conformidades ao estabelecido na Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 15º.

9.3 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Campus Centro-Serrano declarações conforme modelo constante no Anexo IV, assinado pelo chefe imediato.

9.4 O pagamento da bolsa (Rubrica 339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS) será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal.

b) Cópia NIS/PIS, no caso de o candidato não pertencer ao quadro de servidores do Ifes.

c) Cópia de comprovante de residência.

No caso do candidato pertencer ao quadro de servidores do Ifes, deverá ainda apresentar:

d) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço no Ifes, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) No caso do candidato ser servidor da rede pública, deverá apresentar a Declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

10.2 A contratação dos candidatos selecionados para atuarem como professor/instrutor obedecerá ao fechamento de turmas por área de formação de acordo com o quadro de cursos e carga horária descritos no Anexo I deste Edital, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

10.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

10.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

10.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos.

10.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus* CENTRO SERRANO em ofertá-las, os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* CENTRO SERRANO, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

11.5 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

11.6 O afastamento do bolsista das atividades do Pronatec Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

11.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santa Maria de Jetibá (ES), 06 de Junho de 2014.

Adriana Piontkovsky Barcellos

Diretora de Implantação do Campus Centro Serrano
Portaria Nº 1.458 de 12/09/2013 - DOU 16/09/2013

ANEXO I AO EDITAL Nº 004/2014

DAS VAGAS

Disciplinas	Turno	Carga Horária	Vagas	Requisito Mínimo
SUPERVISOR	noturno	6/h semanais	1	Ser Professor e/ou Pedagogo e possuir diploma de graduação e atuação compatível com a função a ser desempenhada
Apoio Administrativo		6 h semanais	1	Possuir diploma de graduação e atuação compatível com a função a ser desempenhada e Experiência comprovada na área Administrativa

ANEXO II AO EDITAL Nº 004/2014
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		Nº de Inscrição:
NºCPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Campus de Lotação:		
Cargo:		
Matrícula Siape:		
FUNÇÃO/ PRETENDIDA		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

(via do IFES)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL EXTERNO Nº 004/2014 – IFES CAMPUS CENTRO SERRANO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		Nº de Inscrição:
NºCPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Responsável Campus

(via do candidato)

ANEXO III AO EDITAL Nº 004/2014

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome:

1.2. Filiação:

1.3. Data de Nascimento:

1.4. Nacionalidade:

1.5. Naturalidade:

1.6. Sexo:

1.7. Estado Civil:

1.8. Profissão:

1.9. Endereço Residencial:

1.10. E-mail:

1.11. Telefone para contato:

1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

2.2 Pós Graduação:

Pós graduação 1:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 3:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

3. Projetos de Extensão

4. Projetos de Pesquisa

5. Orientação

Bolsista de pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO IV AO EDITAL Nº 004/2014

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE
BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO SUPERVISOR OU APOIO ADMINISTRATIVO do Ifes,
para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –
PRONATEC, _____ residente _____ à

_____, assumo o compromisso de,
uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus
_____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará
em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____(ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

ANEXO V AO EDITAL Nº 004/2014
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CENTRO SERRANO

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Chefe Imediato

ANEXO VI AO EDITAL Nº 004/2014

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Inscrição	09/06/2014 a 11/06/2014, das 8h às 11:00 e das 13h às 16h	Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*
Homologação das inscrições e Análise do Curriculum	12/06/14	Mural de avisos na Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Análise do Curriculum	13/06/2014, das 8h às 11h e das 13h às 16h	Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*
Resultado do recurso e Resultado Final	16/06/14	Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá*

* Endereço da Sede da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá: Rua Francisco Schwartz, nº 37, Centro, Santa maria de Jetibá - ES.

